LEI Nº 10/1981

# AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ ACARPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio e decorrentes Termos Aditivos, o primeiro conforme o proposto no modelo anexo, com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA.

**Art. 2º** É autorizada a abertura de um Crédito Especial, no valor de Cr$ 104.000,00 (cento e quatro mil cruzeiros) relativo ao compromisso da Prefeitura para com a referida Associação neste exercício.

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do art. 2º, é indicado como recurso os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 1981.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal